



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: R A Freire Ensino – ME		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE), a ser instalada no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201602236		
PARECER CNE/CES Nº: 531/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2017

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE), cujo relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) transcrevo abaixo:

2. HISTÓRICO

A R. A. FREIRE ENSINO - ME (código 16597), Pessoa Jurídica de Direito Privado – com fins lucrativos- Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 22.345.752/0001-27, com sede em São Paulo/SP, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Freire de Ensino (código: 21540), a ser instalada na Rua Otávio Mendes nº 147, bairro: Jardim Professor Francisco Morato, no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo, juntamente com o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos de: Pedagogia, Licenciatura (código: 1351607, processo: 201602445)

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 130087, realizada no período de 04/06/2017 a 08/06/2017, resultou nas seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,0
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,0
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,0
Conceito Final 3	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões

do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	3
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Freire de Ensino atende muito bem às necessidades institucionais como instrumentos de gestão e de ações acadêmico-administrativas institucional.

A Comissão informou que: “ A IES apresenta no PDI o processo de autoavaliação institucional, cujo objetivo é de acompanhar e aperfeiçoar o projeto pedagógico institucional, promovendo a permanente melhoria e pertinência das atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e gestão. Ainda de acordo com o PDI a CPA será composta por representações dos docentes, dos discentes de graduação e pós-graduação, dos técnicos administrativos e por representantes da sociedade civil. A IES apresentou uma proposta da CPA pautada na Lei no.10.861/2004, junto com a proposta foi apresentado um questionário que será realizado para o corpo docente, discente e técnico-administrativo. Foi realizada uma reunião com os membros da CPA, que haviam sido designado por portaria do Diretor Geral no dia 04/04/2016. Estavam presentes na referida reunião os representantes corpo docente, do corpo técnico-administrativos e da Sociedade Civil (Externa). Desse modo, o projeto/processo de autoavaliação institucional está previsto/implantado e atende de maneira suficiente às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do SINAES.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	3
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	3
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se de maneira global que a IES articulou de maneira suficiente todos os indicadores que tratam da temática do desenvolvimento institucional. Destaca-se a Missão institucional, metas e objetivos do PDI que segundo a comissão: “As metas e objetivos do PDI previstos estão articulados, de maneira suficiente, com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional. A IES pretende implementar projetos de pesquisa, de extensão, de ações junto a sociedade, cursos de Graduação e de Pós-Graduação, com vistas ao cumprimento de sua missão. Assim, as metas e objetivos do PDI previstos/implantados estão articulados, de maneira suficiente, com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional”

Na análise dos indicadores deste Eixo percebe-se de maneira geral haver coerência entre o PDI e as atividades previstas pela Instituição, demonstrando assim, a preocupação da IES no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que irá atuar.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do SINAES: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	3
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	3
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3

3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	3
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “3.0”. Todos os indicadores foram avaliados com conceito 3 demonstrando uma suficiência nas políticas acadêmicas. Destaca-se que as políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação, políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão, programas de atendimento aos estudantes e programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente obtiveram menção 3 demonstrando um olhar atento da IES em relação a esses tópicos centrais no desenvolvimento da política acadêmica.

Sobre as políticas de ensino e ações acadêmico-administrativa para os cursos de graduação a comissão comentou que: “As ações acadêmico-administrativas previstas para Faculdade Freire de Ensino estão suficientemente relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, considerando, em uma análise sistêmica e global os aspectos de sistemática de atualização curricular, desenvolvimento/utilização de material didático-pedagógico, sistemática de implantação/oferta de componentes curriculares e programas de monitoria. Existe a previsão de ações que suportam a flexibilidade prevista na implementação dos componentes curriculares como a inclusão nas matrizes curriculares de atividades complementares ou estágio e inserção de atividades de pesquisa como atividade curricular. Ressalta-se que o corpo docente é experiente, com experiência acadêmica e titulação, a maioria com titulação lato sensu. Não existe entretanto, para o curso de pedagogia, primeiro a ser oferecido pela IES, a previsão de implantação e regulamentação das atividades de monitoria.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do SINAES. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	3

4.5 Sustentabilidade financeira.	3
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

A gestão institucional foi considerada suficiente para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que “A Gestão Institucional observada, em especial, no decorrer da visita in loco baseia-se em relações democráticas, respeitando a individualidade do conjunto dos agentes que integram e atuam na IES – dos coordenadores, professores e técnico-administrativos. Tal postura consta igualmente expressa em seus documentos – PDI (2016-20), Regimento Interno e Planos de Carreira (Docente e Técnico-Administrativo). Desse modo, a gestão institucional está prevista/implantada de maneira suficiente para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões”. De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais: “Todos os investimentos iniciais na IES estão sendo pago pela sua Mantenedora, tal como: aluguel do prédio, aquisição de equipamentos, aquisição de mobiliário, implantação da Internet e melhoria da infraestrutura. No PDI (2016-2020) consta a planilha Demonstrativa de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, onde se pode perceber que através da ação planejamento e acompanhamento da execução financeira e orçamentária. No demonstrativo aparece a receitas e despesas. Sendo as saídas como pagamento de aluguel, despesas administrativas, pagamento do corpo docente, do corpo técnico-administrativo, em projetos de pesquisa e extensão, em manutenção e tem um valor relativo as inadimplências. As receitas da IES virão das mensalidades dos alunos, de projetos e serviços. Não aparece investimentos em equipamentos e material bibliográfico. Assim que as fontes de recursos previstas atendem de maneira suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI”

O eixo 4- Políticas de Gestão- atende satisfatoriamente aos padrões de qualidade uma vez que todos os indicadores foram avaliados com conceito 3.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo 5 são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do SINAES.

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	3
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	3

5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	2
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	2
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Este eixo obteve menção 3,0 pela equipe de avaliadores do INEP. A maioria dos indicadores foram avaliados com conceitos 3, evidenciando que a infraestrutura física onde irá funcionar a Instituição apresenta condições suficientes em seu aspecto global.

Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou insuficiente, sobre este indicador a Comissão registrou: “A Faculdade Freire de Ensino dispõe de um pequeno espaço para a biblioteca, em que se encontram instalados 03 cabines de estudo individual com as respectivas cadeiras, 01 mesa redonda com 03 cadeiras, 02 estantes que comportam 2.000 livros para consulta, in loco e para retirada, bem como um exíguo guichê para atendimento dos usuários e de trabalho, da bibliotecária e assistente. Há equipamentos multimídia oferecendo 03 computadores para consulta ao acervo. Por isso, a infraestrutura física atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: espaço físico, instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço para técnicos administrativos e plano de expansão física.” Sobre essa questão a SERES orienta que a IES tome as devidas medidas corretivas para sanar os problemas apontados pela comissão no intuito de melhorar esse indicador e que esse item seja observado com profundidade no processo de credenciamento.

O espaço para instalações administrativas, salas de aulas, auditório, sala dos professores e espaço para atendimento aos alunos foram consideradas suficientes, segundo a comissão: “1- O espaço que se destina às atividades administrativas é apropriado e devidamente mobiliado. O ambiente é limpo, climatizado, iluminado e acessível. Desta forma, as instalações administrativas existentes atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação. 2- A IES possui 15 salas de aulas, distribuídas em 03 andares. Todas as salas visitadas possuem mobiliário adequado às necessidades das disciplinas e curso, contam com quadro negro, projetores de multimídia fixos, carteiras, mesas e cadeiras para professores, todas com ventiladores. As diferentes dimensões permitem à IES planejar semestralmente as turmas, de acordo com o número de alunos matriculados. As salas são ventiladas, iluminadas, limpas e bem conservadas. Em uma análise sistêmica e global as salas de aula visitadas atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais. 3- A Faculdade Freire de Ensino possui um convênio com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, situado à Avenida vinte e um de março, 223, Belém Estação, Município de Francisco Morato -SP. Neste convênio a IES pode utilizar o auditório da referida Paróquia, que tem em torno de 157,0 metros quadrados de área e 155 lugares/cadeiras, o qual atende de maneira suficiente as necessidades da IES. 4- A sala de professores atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.

Apresenta-se limpa, acessível, com mobiliário (01 mesa grande, 08 cadeiras, escaninhos individuais) e rede wi-fi. Existem, também, outros espaços para professores em tempo integral e parcial com mesas individuais e computadores e 5- Os espaços reservados para atendimento a demandas discentes, indicados no formulário e-Mec – Secretaria Acadêmica, Sala de Estágio, Coordenação – são salas com mesas, cadeiras, armários e equipamentos de informática. Tais espaços atendem aos alunos de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação”

Dos Requisitos Legais e Normativos

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os requisitos legais foram integralmente cumpridos pela Faculdade Freire de Ensino para o processo de Credenciamento Institucional.

Dos Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso de Pedagogia, licenciatura, pleiteado para ser ministrado pela Faculdade Freire de Ensino, já passou por avaliação in loco e obteve os seguintes conceitos:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Pedagogia/licenciatura</i>	<i>27/11 a 30/11/2016</i>	<i>3,0</i>	<i>4,3</i>	<i>3,4</i>	<i>4</i>

Sobre o curso submetido à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Pedagogia, Licenciatura

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do Relatório verificou-se que a maioria dos indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 27 a 30 novembro de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 130091 cujos resultados atribuídos foram: “3,0”, “4,3” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Freire de Ensino, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, um pedido de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto o pedido de autorização de curso foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Freire de Ensino possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “3”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está descrita de forma suficiente no PDI: “A Gestão Institucional observada, em especial, no decorrer da visita in loco baseia-se em relações democráticas, respeitando a individualidade do conjunto dos agentes que integram e atuam na IES – dos coordenadores, professores e técnico-administrativos. Tal postura consta igualmente expressa em seus documentos – PDI (2016-20), Regimento Interno e Planos de Carreira (Docente e Técnico-Administrativo). Desse modo, a gestão institucional está prevista/implantada de maneira suficiente para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões”

Sobre a sustentabilidade financeira e o planejamento financeiro os avaliadores informaram que “Todos os investimentos iniciais na IES estão sendo pago pela sua Mantenedora, tal como: aluguel do prédio, aquisição de equipamentos, aquisição de mobiliário, implantação da Internet e melhoria da infraestrutura. No PDI (2016-2020) consta a planilha Demonstrativa de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, onde se pode perceber que através da ação planejamento e acompanhamento da execução financeira e orçamentária. No demonstrativo aparece a receitas e despesas. Sendo as saídas como pagamento de aluguel, despesas administrativas, pagamento do corpo docente, do corpo técnico-administrativo, em projetos de pesquisa e extensão, em manutenção e tem um valor relativo as inadimplências. As receitas da IES virão das mensalidades dos alunos, de projetos e serviços. Não aparece investimentos em equipamentos e material bibliográfico. Assim que as fontes de recursos previstas atendem de maneira suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI. O planejamento financeiro (orçamento) adotado pela IES tem como objetivo viabilizar a concretização da missão, dos objetivos e das metas propostos neste PDI. O planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional dispõe de organização formal com estrutura simples, que visa propiciar à administração agilidade e flexibilidade para responder, ao mesmo tempo, às necessidades da IES. A Faculdade iniciará pequena, somente com o curso de Pedagogia, portanto os órgãos de deliberação e de execução são concebidos com poucos níveis hierárquico, o que facilita o planejamento e a gestão da IES. Diante do exposto conclui-se que o planejamento financeiro previsto está relacionado de maneira suficiente com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com o PDI.

A comissão que avaliou o pedido de autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, atribuiu conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP, o curso foi avaliado com Conceito Final 4, e atendido todos os Requisitos Legais e Normativos.

Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e a autorização do curso pleiteado, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.

Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso de Pedagogia encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Cumpra ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Freire de Ensino deverá ser de 3 (três) anos, tendo em vista que o seu CI foi 3 (três).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (código: 21540), pelo prazo de 3 (três) anos, a ser instalada na Rua Otávio Mendes, bairro Jardim Professor Morato no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo, mantido pelo R A FREIRE ENSINO - ME, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Pedagogia, licenciatura (código: 1351607; processo: 201602445) pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria fica condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerações do Relator da CES/CNE

O quadro de conceitos obtidos pela IES na avaliação *in loco* realizada pelo Inep, que replico abaixo, para contextualizar estas considerações, mostram que a IES está no limite inferior requerido pelas normas vigentes relativas à Educação Superior brasileira.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,0
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,0
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,0
Conceito Final 3	

A IES deve, portanto, elaborar um plano de ação para melhorar suas condições de oferta.

Em suas conclusões, a SERES se manifesta favoravelmente à autorização do seguinte curso: Pedagogia, licenciatura (código: 1351607; processo: 201602445).

Desta forma, com as ressalvas acima feitas, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE).

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE), a ser instalada na Rua Otávio Mendes, nº 147, bairro Jardim Professor Morato, no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo, mantida pela R.A. Freire Ensino – ME, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir de oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 8 de novembro de 2017.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente